

RESOLUÇÃO Nº 001/2013 – CONSUNI
(Alterado pela [Resolução nº 005/2016-CONSUNI](#))

Altera o Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, de 01 de junho de 2007.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 11781/2012, tomada em sessão de 19 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da alínea “d” do inciso I; as alíneas “a”, “b” e “d” do inciso II; e o item 1 da alínea “b” do inciso V, todos do art. 19 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 19. ...

I - ...

d) ...

- 1 – Setor de Licitação;
- 2 – Setor de Compras;

II – ...

- a) Coordenadoria de Ensino de Graduação;
- b) Coordenadoria de Movimentação Docente;
- c) ...
- d) Coordenadoria de Informação e Registro Discente.

V – ...

a) ...

b) ...

1 - Setor de Controladoria de Convênios de Recursos Externos; “

Art. 2º Fica incluído o inciso VI, no art. 22 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, com a seguinte redação:

“Art. 22. ...

...

VI - exercer outras competências determinadas e delegadas pelo Reitor.”

Art. 3º O inciso X do art. 23 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. ...

...
X - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor."

Art. 4º Fica incluído o inciso VIII, no art. 24 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, com a seguinte redação:

"Art. 24. ...

...
VIII - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor."

Art. 5º Fica incluído o inciso XIII, no art. 25 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, com a seguinte redação:

"Art. 25. ...

...
XIII - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor."

Art. 6º Fica incluído o inciso XI, no art. 26 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, com a seguinte redação:

"Art. 26. ...

...
XI - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor."

Art. 7º Fica incluído o inciso VI, no art. 27 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, com a seguinte redação:

"Art. 27. ...

...
VI - exercer outras atribuições determinadas e delegadas pelo Reitor."

Art. 8º Fica alterada a alínea "k" do art. 28 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, e incluída a alínea "m" no mesmo artigo, com a seguinte redação:

"Art. 28. ...

...
k) Coordenadoria de Projetos e Inovação;

...
m) Secretaria de Arte e Cultura para a Infância e Juventude."

Art. 9º Fica incluído o parágrafo único no art. 43 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, com a seguinte redação:

"Art. 43. ...

Parágrafo único. A Biblioteca Universitária compreende a Coordenadoria da Biblioteca Central, com um coordenador nomeado pelo Reitor, com a finalidade de coordenar a Biblioteca Central do Campus I – Itacorubi."

Art. 10. O art. 46 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46. A Coordenadoria de Projetos e Inovação é um órgão suplementar vinculado e subordinado ao Reitor, com o objetivo de coordenar as atividades inerentes às parcerias com instituições públicas e privadas, inovação, transferência de tecnologia e de propriedade intelectual na UDESC, prospectar parcerias nos diversos segmentos no intuito de viabilizar projetos institucionais, com as seguintes competências:

- I. programar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades relativas à captação de recursos externos;
- II. promover e estimular a política de propriedade intelectual;
- III. apoiar o desenvolvimento e a transferência de tecnologia;
- IV. apoiar e incentivar a inovação;
- V. coordenar o Núcleo de Inovação Tecnológica;
- VI. manter intercâmbio com entidades de fomento;
- VII. representar a UDESC, interna e externamente, nos assuntos referentes à inovação e propriedade intelectual;
- VIII. executar outras atividades afins à área e/ou delegadas por autoridade superior.”

Parágrafo único. A Coordenadoria de Projetos e Inovação comprehende o Setor de Projetos e Parcerias, com um coordenador nomeado pelo Reitor, com a finalidade de apoiar e elaborar projetos e parcerias institucionais para o desenvolvimento da UDESC.”

Art. 11. O § 1º do art. 70 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70. ...

§ 1º Aos Centros que possuem Biblioteca Setorial, fica assegurada a nomeação adicional de 1 (um) Coordenador de Biblioteca Setorial.”

Art. 12. Fica incluída a Subseção XIII e os arts. nº 48A e 48B no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO XIII DA SECRETARIA DE ARTE E CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Art. 48A. A Secretaria de Arte e Cultura para a Infância e Juventude é um órgão suplementar vinculado e subordinado ao Reitor, com um Secretário nomeado pelo Reitor.

Art. 48B. São atribuições da Secretaria de Arte e Cultura para a Infância e Juventude:

- I. promover no âmbito universitário ações de difusão das artes e da cultura para a infância e a juventude no Estado de Santa Catarina;
- II. estimular a cooperação e a interação da cultura universitária com instituições públicas e privadas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- III. contribuir, através da arte e da cultura universitária, na gestão de políticas públicas preventivas da violência na infância e na juventude;
- IV. incentivar a integração entre arte, cultura e novas tecnologias voltadas à complementação curricular e pedagógica da criança e do adolescente;
- V. estabelecer parcerias com os Centros da UDESC no sentido de criar equipamentos e unidades de ação cultural e formação artística voltadas à infância e juventude;
- VI. exercer outras atribuições no âmbito de sua competência ou que lhe forem delegadas.”

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de março de 2013.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI